

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
Antônio ariovaldo freire de sá	RN Nº00942556903	2015/203692	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
Antônio ariovaldo freire de sá	RN Nº00942556903	2015/203621	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
Antônio ariovaldo freire de sá	RN Nº00942556903	2015/203652	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
AIRTON PINTO GODINHO	RN Nº01312177958	2015/367794	Art. 263 do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
AIRTON PINTO GODINHO	RN Nº01312177958	2015/367820	Art. 263 do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
AIRTON PINTO GODINHO	RN Nº01312177958	2015/367803	Art. 263 do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
CRISTIANE FREITAS DO NASCIMENTO	RN Nº00464955796	2015/326019	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
ELIOMAR DE SOUZA ROZA	RN Nº 0004440420	2011/249406	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
KATIA TEREZA MOTA GUARANY	RN Nº 00114745614	2014/12513	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA	RN Nº02405132538	2015/368689	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
PEDRO SAMPAIO DE SOUZA JUNIOR	RN Nº01528125497	2015/220781	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
ROSELITO SOARES DA SILVA	RN Nº03966866722	2011/428055	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
WALDIMIR DA PAIXÃO E SILVA	RN Nº00051723202	2015/326361	Art. 263 do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
WALDIMIR DA PAIXÃO E SILVA	RN Nº00051723202	2015/326349	Art. 263 do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
Zilah greijal gouvea	RN Nº00685473480	2014/368840	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
Zilah greijal gouvea	RN Nº00685473480	2014/393507	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o art. 17 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN.
Art. 5º - Após expedição da Notificação para Entrega da CNH, COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 19, § 1º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, para que fique registrada na BINCO.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral, 29 de abril de 2016.
Andrea Yared de Oliveira Hass
Diretora Geral
DOE nº 33.040

Protocolo 971096

PORTARIA Nº 22/2016 - DG/PROJUR/DETRAN-PA

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,...
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e
CONSIDERANDO as manifestações desta Procuradoria Jurídica nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento; e
R E SO L V E :
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das respectivas CNH's no setor competente deste Departamento.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
Cayon jose de araujo silva	RN Nº00622593510	2015/422418	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
Cayon jose de araujo silva	RN Nº00622593510	2015/422239	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
Cayon jose de araujo silva	RN Nº00622593510	2015/422242	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
Cayon jose de araujo silva	RN Nº00622593510	2015/422245	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
Cayon jose de araujo silva	RN Nº00622593510	2015/422247	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	01 MÊS
NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA	RN Nº02405132538	2015/368686	Art. 256, III, 261,§ 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
RONALDO MAIORANA	RN Nº00268087517	2015/414523	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES
PAULO MIK ALVES RODRIGUES	RN Nº01429634249	2015/33185	Art. 256, III e 261, §1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, II, da Resolução nº 182 do CONTRAN	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o art. 17 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN.
Art. 5º - Após expedição da Notificação para Entrega da CNH, COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 19, § 1º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, para que fique registrada na BINCO.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral, 19 de abril de 2016.
ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO.

Protocolo 971099

PORTARIA Nº 21/2016 - DG/PROJUR/DETRAN-PA

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,...
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e
CONSIDERANDO as manifestações desta Procuradoria Jurídica nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento; e
R E SO L V E :
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das respectivas CNH's no setor competente deste Departamento.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
Alex joao pereira de oliveira	RN Nº00212110040	2015/382316	Art. 165, 256, III e 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II, e 8º, da Resolução nº 182 do CONTRAN	12 MESES
Jose raimundo sepeda da silva	RN Nº00651196439	2010/111290	Art. 165, 256, III e 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II, e 8º, da Resolução nº 182 do CONTRAN	12 MESES
Alexandre henrique de santana brasil	RN Nº05161756553	2015/382284	Art. 165, 256, III e 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II, e 8º, da Resolução nº 182 do CONTRAN	12 MESES
Antonio marcos caetano da silva	RN Nº02636843138	2015/379735	Art. 165, 256, III e 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II, e 8º, da Resolução nº 182 do CONTRAN	12 MESES
Ana paula vieira de carvalho	RN Nº03839168719	2015/382359	Art. 165, 256, III e 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II, e 8º, da Resolução nº 182 do CONTRAN	12 MESES
Alberto luiz luz de jesus	RN Nº00146307100	2015/379787	Art. 165, 256, III e 261, § 1º do CTB c/c art. 3º, II, e 8º, da Resolução nº 182 do CONTRAN	12 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o art. 17 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN.
Art. 5º - Após expedição da Notificação para Entrega da CNH, COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 19, § 1º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, para que fique registrada na BINCO.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral, 19 de abril de 2016.
ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO.

Protocolo 971108